CHAMADA PÚBLICA 001/2025

O município de ARANTINA - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina – MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Edimar Luis de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 as Portarias nº 724 e 725 de 15 de junho de 2023, as Portarias nº 488 e 489 de 19 de maio de 2025 do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de chamamento público para, a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR.

Prazo de entrega dos envelopes: do dia 09/12/2025 ao dia 17/12/2025, no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:00 às 17:00 horas no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG

Abertura dos envelopes de Documentação: dia 18/12/2025 às 10:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arantina situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de

unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições e características a seguir descritas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O empreendimento será edificado em imóvel urbano, com 9.388 m², no Morro Grande, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Andrelândia sob sob matrícula nº 16.076 livro 2.

2.2 - Execução de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais com as especificações obrigatórias exigidas no Programa MCMV-FAR faixa 1, de acordo com a Lei 14.620 de 13/07/2023 e especificações da Portaria MCID 725 de 15/06/2023, com no mínimo 40,00 m² de área útil interna, não superior ao teto estabelecido pelo MCMV, qual seja R$ 140.000,00.

2.2.1 O valor mínimo de área útil interna considera o acréscimo de 3m² devido a doação do terreno conforme disposto na portaria MCID 725 de 15/06/2023.

2.3 – O Município de Arantina irá executar a infraestrutura do empreendimento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas internas ao condomínio, pavimentação, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação interna, rede de água potável, esgotamento sanitário, dentro das condições e regras exigidas pelo Programa atendendo todos os requisitos e normas vigentes.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Arantina, o qual promoverá a doação ao FAR através de Lei específica, onde para cada unidade construída corresponderá a uma fração ideal da área doada, sendo que somente serão aceitas propostas que contemplem a disposição definida com especificações do Programa MCMV-FAR faixa 1.

3.2 - Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos pela empresa selecionada, com exceção à infraestrutura do condomínio.

3.3 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações obrigatórias e recomendadas exigidas no Programa Minha Casa minha Vida,

descritas na Portaria do MCID nº 725/2023 e suas atualizações.

3.4 - A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pela instituição financeira para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias, sempre que exigidas pela instituição financeira.

3.5 - Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes às despesas inerentes ao programa, quais sejam: entradas de luz/água individualizada para cada unidade, taxas cobradas pela Instituição Financeira, demais despesas, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade, ainda que aqui não especificados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da CAIXA ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

4.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

4.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

4.4 - Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

I. Cujo objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

II. Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. liquidação;

IV. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública;

V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - http://www.mte.gov.br na data da contratação;

VI. Que a empresa ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a Caixa Econômica Federal.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

5.1 - A análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento que será de responsabilidade da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria a ser publicada, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 05 dias a contar da abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

I. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar.

II. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência.

III. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência.

IV. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1. Habilitação Jurídica

I. Registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia.

II. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei.

III. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a proponente com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente.

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

6.1.3. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado e apresentados na forma da legislação vigente. Tais documentos devem evidenciar a boa situação financeira da empresa, mediante a análise dos seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG);
- Solvência Geral (SG);
- Liquidez Corrente (LC);

II – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

6.1.5. Qualificação Técnica

I. Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

II. Comprovação da empresa proponente de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades no mínimo 9.388,00 m2 ou 35 unidades residenciais, executadas de forma isolada ou em um único acervo de conjunto habitacional de residências, através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado e/ou declaração CAIXA e/ou classificadas como de interesse social executados dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, CoHab, etc.

IV. Ter certificação PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, válida.

V. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

VI. Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO IV.

VII. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se

responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa proponente, devendo ser registrado no Conselho Regional competente.

6.1.5.1. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

6.1.5.2. Declaração da proponente, assinada por seu representante legal, de que não há, em seu quadro societário ou funcional, servidor(es) público(s) da contratante que exerçam função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisão no âmbito do contrato, nos termos do art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme o ANEXO I.

6.1.5.3. Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I.

6.1.5.4. Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, CAIXA e do Município, conforme o ANEXO I.

6.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado.

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

7.1- A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados e/ou declarações que são obras classificadas como de interesse social ou ainda que sejam atestados e/ou declaração emitidos pela própria CAIXA.

Quanto ao acervo

ITENS	PONTOS
COMPROVOU EXECUTAR 10 (DEZ) OBRAS DE "UH" ou obras de edificação similares	02
COMPROVOU EXECUTAR 15 (QUINZE) OBRAS DE "UH" ou obras de edificação similares	04
COMPROVOU EXECUTAR 20 (VINTE) OBRAS DE "UH" ou obras de edificação similares	06
COMPROVOU EXECUTAR ACIMA DE 20 (VINTE) OBRAS DE "UH" ou obras de edificação similares	08

Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

ITENS	PONTOS
Somente PBQP-H Nível A	04
Somente PBQP-H Nível B	03

Quanto ao sistema construtivo proposto:

ITENS	PONTOS
Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local	01
Sistema industrializado com placas, blocos ou estruturas metálicas	03

Quanto aos projetos desenvolvidos:

ITENS	PONTOS
Projetos utilizando a Metodologia Building Information Modelling (BIM), via ART/RRT	10

Projetos utilizando outras tecnologias e metodologias	05

Quanto á norma construtiva:

ITENS	PONTOS
Utilização de Norma ABNT publicada	10
Utilização de Documento de Avaliação Técnica (DaTec) para tecnologias inovadoras	08
Utilização de Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) para métodos convencionais	05

Quanto a emissão de gases efeito estufa:

ITENS	PONTOS
Emissões abaixo de 4 toneladas de CO2 por UH	15
Emissões entre 4,01 e 6 toneladas de CO2 por UH	10
Emissões entre 6,01 e 8 toneladas de CO2 por UH	05
Emissões entre 8,01 toneladas de CO2 por UH ou mais	01

7.1.6 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.2 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

7.3 - Transcorrido o prazo do item 7.2 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

7.4 – A empresa que apresentar proposta para execução utilizando tecnologias inovadoras, tais como: Ligth Stell Frame, Ligth Wood Frame, Painéis de Concreto leve, ou outras, regulamentadas via DATEC ou Norma criada nos últimos 05

(cinco) anos, deverá apresentar acervo técnico mínimo de 100 (cem) unidades nesta tecnologia para alcançar a habilitação.

08. DO JULGAMENTO

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir menor impacto ambiental, conforme item 7.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

8.4 - A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

8.5 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

9. PROCEDIMENTO

9.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes de Habilitação, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura das Habilitações.

9.1.1 O prazo de entrega dos envelopes será do dia 09/12/2025 ao dia 24/10/2025, devendo ocorrer no horário das 08:00 às 12:00 e das 12:00 às 17:00 horas no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG

9.1.2 Abertura dos envelopes de Documentação ocorrerá no dia 18/12/2025 às 10:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arantina situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina - MG

9.2 - A Comissão fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as empresas, no site oficial do Município de Arantina.

9.3 - Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

9.4 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.5 - No caso de permanecer o empate, empate a seleção será por sorteio em sessão pública, conforme o item 8.3 deste edital.

9.6 - O Resultado Final da Chamada Pública, com indicação do nome do proponente selecionada, será publicado no site oficial do Município de Arantina e no Mural, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

9.7 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação da proponente selecionada.

10. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

10.1 - O resultado do chamamento será publicado no site oficial do Município de Arantina e no Mural.

10.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

10.3 - A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

10.3.1 - Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

10.3.2 - Das decisões proferidas pelas Comissões, caberá interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do ato, conforme dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os demais interessados serão notificados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitação, situado na Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina/MG., no horário de expediente, das 8h ás 12h e das 13h ás 17h, ou encaminhado via e- mail: licitacao@arantina.mg.gov.br

10.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo através do

telefone (32) 33440001.

10.4.2 - O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Arantina quanto do emissor.

10.5 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10.6 - O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Arantina e no mural da Prefeitura Municipal de Arantina.

10.7 - A homologação não gera direito para a Empresa à futura contratação.

10.8 - Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Seleção; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

11. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

11.1 - A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a oficialização do Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação do Município.

11.2 - Findo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3 - O prazo máximo de execução será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviços.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou CAIXA.

12.2 - Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a

selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

12.3 - A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou CAIXA.

12.4 A contratação do empreendimento está condicionada a aprovação pela Instituição Financeira da sua viabilidade técnica, econômica e financeira, jurídica e risco da proposta apresentada pela construtora, que será encaminhada ao Ministério das Cidades para se manifestar e autorizar a assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

13.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, deverão ter recebido aprovação final, pelos demais órgãos competentes.

13.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por

eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

13.4 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas na Portaria 725 MCID e normas técnicas aplicáveis.

13.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Especial de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

13.6 - O Município de Arantina poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção.

13.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. ANEXOS

15.1 Anexo I - Declaração Unificada;

15.2 Anexo II – Manifestação de Interesse;

15.3 Anexo IV – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia;

15.4 Anexo V – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Arantina/MG, 09 de dezembro de 2025.

EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620

Assinado de forma digital por EDIMAR LUIS DE OLIVEIRA:50579533620
Dados: 2025.12.08 13:21:52 -03'00'

Edimar Luis de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I - (MODELO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial de Avaliação

Município de Arantina Estado de Minas Gerais

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2025

Razão Social e CNPJ:

Endereço:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARO, para os devidos fins, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 124, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos vinculados à contratante que exerçam funções de gerência, administração, tomada de decisão ou participação em comissões, inclusive servidores do Município.

5. DECLARAMOS, para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra ( ) *(optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente)*:

a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local;

b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

6. DECLARAMOS que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

7. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Declaro que a empresa possui conceito mínimo “C” na análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, expedido por esta com data não

superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite para contratação de empreendimento superior a 1.750.000,00 (Um Milhão setecentos e cinquenta mil reais).

_____, ____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa

À Comissão Especial de Avaliação

Município de Arantina, Estado de Minas Gerais

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na ....., e- mail. ....., Telefone....., neste ato representado (a) por ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº..... , vem manifestar junto ao Município de Arantina, Estado de Minas Gerais, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº. 001/2025, no âmbito dos programas de habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular.

Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº 001/2025 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida ao presente Edital.

_____, ____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa

ANEXO III - (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Avaliação

Município de Arantina Estado de Minas Gerais

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2025

Razão Social e CNPJ:

Endereço:

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a).....,
inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº
....., a participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, instaurado pelo Município Pouso Alegre. Na qualidade de representante legal da empresa.....,
declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa - Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV (MODELO)

ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2025

Pelo presente termo, a empresa denominada....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na ....., e- mail. ....., Telefone....., neste ato representado (a) por ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº..... , neste ato representado pelo(a) engenheiro(a) ..... inscrito(a) no RG nº.....e CPF nº ..... e CREA nº ..... DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos: Imóvel urbano, com 9.388,00 m², no local Morro Grande, registrado no Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Cruzília sob matrícula nº 16.076 livro 2.

_____, ____de _____de 2025.

_____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa - Carimbo do CNPJ da empresa